



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 1 de 59)

EDITAL Nº 03/2024

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DESAN**, da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: UASG 928750 90600/2024 TIPO: MENOR PREÇO PE GMS 600/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 25/06/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 15 min do dia 25/06/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 167 (cento e sessenta e sete) freezers adesivados, para atender à demanda do Programa Leite das Crianças- PLC- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, com distribuição do objeto prevista de acordo com as necessidades de reposição dos equipamentos nos pontos de distribuição de leite pasteurizado integral -LPI conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 590.172,71 (Quinhentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6502.20.605.22.8258

Elemento da despesa: 4490.52.12

Fonte: 761

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Elisete Juraszek Sourient e equipe de apoio Marlene Dunaiski, designadas pela Resolução n.º 062/2023, servidores(as) do(a) Secretaria da Agricultura e do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 2 de 59)

Abastecimento.

E-mail: licitacao@seab.pr.gov.br

Telefones: (41)3313-4112

Endereço: Rua Dr. Goulin, 910 – CEP 80.040-280, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 17h30.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também pelo e-mail licitacao@seab.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 3 de 59)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do **lote 01** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos **lotes 02 e 03** classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 4 de 59)

7 CONSÓRCIO:

7.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 5 de 59)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.978.9002 para demais localidades (suporte técnico de segunda a sexta feira das 8h às 18h).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 6 de 59)

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 7 de 59)

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 8 de 59)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024- EDITAL (página 9 de 59)

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois)** dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 10 de 59)

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 11 de 59)

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 12 de 59)

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 13 de 59)

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

VILMAR JOSE DIAS

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 14 de 59)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição via procedimento licitatório de 167 (cento e sessenta e sete) freezers adesivados, para atender à demanda do Programa Leite das Crianças- PLC- Secretaria da Agricultura e do abastecimento, com distribuição do objeto prevista de acordo com as necessidades de reposição dos equipamentos nos pontos de distribuição de leite pasteurizado integral -LPI conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência:

LOTE 01: Exclusivo para MP e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE (unidades)	VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - Soma dos valores unitários dos itens	VALOR TOTAL
Item 01	CÓDIGO GMS – 4101-95386 -Freezer horizontal, 1 tampa, com capacidade mínima de armazenamento de 290 e máxima de 310 litros. voltagem: 220 volts Para entrega, de acordo com planilha contida no item 1.4 DO FORNECIMENTO. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.	Fabricante Garantia Marca	05	R\$3.045,80	R\$15.229,00
Item 02	CÓDIGO GMS – 0105-60549 -Adesivo do Programa Leite das Crianças em sua parte frontal no tamanho 52 cm X 30 cm, a arte gráfica será fornecido pela SEAB, conforme anexo.		05	R\$49,33	R\$246,65
VALOR TOTAL			5	R\$ 3.095,13	R\$15.475,65

LOTE 02: Ampla concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE (unidades)	VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - Soma dos valores unitários dos itens	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------------------	-----------------------	---	-------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 15 de 59)

Item 01	CÓDIGO GMS - 4101-60763– Freezer horizontal, 1 tampa, com capacidade mínima dearmazenamento de 290 e máxima de 310 litros. voltagem: 127 volts Para entrega, de acordo com planilha contida no item 1.4 DO FORNECIMENTO. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.	Fabricante Garantia Marca	62	R\$3.045,80	R\$188.839,40
Item 02	CÓDIGO GMS – 0105-60549 - Adesivo do Programa Leite das Crianças em sua parte frontal no tamanho 52 cm X 30 cm, a arte gráfica será fornecido pela SEAB, conforme anexo.		62	R\$49,33	R\$3.058,66
	VALOR TOTAL	////////////////////	62	R\$3.095,13	R\$191.898,06

LOTE 03: Ampla concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMEN TARES	QUANTIDADE (unidades)	VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - Soma dos valores unitários dos itens	VALOR TOTAL
Item 01	CÓDIGO GMS – 4101-95387 -Freezer horizontal, 2 tampas, com capacidade de armazenamento mínima de 360 e máxima de 420 litros. voltagem: 127 volts Para entrega, de acordo com planilha contida no item 1.4 DO FORNECIMENTO; Garantia: Mínima de 12(doze) meses.	Fabricante Garantia Marca	100	R\$3.778,66	R\$377.866,00
Item 02	CÓDIGO GMS – 0105-60549 Adesivo do Programa Leite das		100	R\$49,33	R\$4.933,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 16 de 59)

	Crianças em sua parte frontal no tamanho 52 cm X 30 cm, a arte gráfica será fornecido pela SEAB, conforme anexo.				
	VALOR TOTAL	-	100	R\$ 3.827,99	R\$382.799,00

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

1.2.1 – CÓDIGO GMS 4101-95386 Freezer horizontal, 1 tampa, com capacidade mínima de armazenamento de 290 e máxima de 310 litros, voltagem: 220 volts, cor: branca, dupla função: conservador e congelador, dreno: frontal, pés com rodízios, tampa: basculante, refrigeração/Tubulação: Estática com serpentina de cobre, com fechadura de segurança, revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.

LOTE 02

1.2.2 – CÓDIGO GMS 4101-60763 Freezer horizontal, 1 tampa, com capacidade mínima de armazenamento de 290 e máxima de 310 litros, voltagem: 127 volts, cor: branca, dupla função: conservador e congelador, dreno: frontal, pés com rodízios, tampa: basculante, refrigeração/Tubulação: Estática com serpentina de cobre, com fechadura de segurança, revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.

LOTE 03

1.2.3 – CÓDIGO GMS 4101-95387 Freezer horizontal, 2 tampas, com capacidade de armazenamento mínima de 360 litros e máxima de 420 litros, voltagem: 127 volts, Cor: branca, dupla função: conservador e congelador, dreno: frontal, pés com rodízios, tampa: basculante, refrigeração/Tubulação: Estática com serpentina de cobre, com fechadura de segurança, revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco. Garantia: Mínima de 12(doze) meses.

1.2.4 – Deverão ser fornecidos, obrigatoriamente:

1.2.4.1 - Folhetos, prospectos técnicos ou folder, com as especificações completas do objeto que está sendo ofertado, juntamente com a apresentação dos documentos de habilitação;

1.2.4.2 – Assistência Técnica: o fabricante deverá possuir rede de assistência técnica durante todo o período de garantia, fornecendo os seguintes dados: razão social, endereço com CEP, número de telefone e fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e SAC, 0800 ou similar;

1.2.4.3 – Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

1.2.5 – CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE ADESIVOS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 17 de 59)

Deverá fazer parte da proposta, os serviços de confecção e colocação dos adesivos do Programa Leite das Crianças na sua parte frontal dos freezers, no tamanho 52 cm X 30 cm, a arte gráfica será fornecida pela SEAB.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Deve ser mantida a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho durante toda a execução do contrato

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da celebração do Contrato, devendo o fornecimento ser efetuado em entrega única. A empresa deverá agendar a data de entrega junto ao Gestor do Contrato.

1.4.2 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços e municípios abaixo, conforme quantidade e condições previstas neste termo de referência.

	LOTE 01 (FREEZER DE UMA TAMPA): Exclusivo para MP e EPP	
NÚCLEO	ENDEREÇO	qtidade
CURITIBA	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 Responsável: Valdenir Neto Veloso	05
	TOTAL: 05	

	LOTE 02: (Freezer 1 tampa): Ampla Concorrência	
NÚCLEO	ENDEREÇO	qtidade
CURITIBA	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 Responsável: Valdenir Neto Veloso	15
CAMPO MOURÃO	Avenida João Bento, 1899 Telefone : (44) 3525-1410 CEP: 87300-030 - Campo Mourão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: João Ricardo Barbosa Rissardo	5

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 18 de 59)

FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 Telefone: (46) 3211-3544 CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Denise Chiapetti Adamchuk	2
IRATI	Rua Doutor Correia, 100 - Centro Fone: (42) 3421-3500 CEP: 84500-000 - Irati Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Adriana Baumel	2
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 - Centro Telefone: (42) 3303-2100 CEP: 85810-260 – Guarapuava Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Arthur Bittencourt Filho	4
LONDRINA	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – IAPAR/IDR Telefone: (43) 2104-7901 falar com Afonso CEP: 86038-080 – Londrina Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Antonio Carlos Barreto	5
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Capitão Felix Fleury, 1090 Telefone (42) 3635-8250 CEP 85301-210 – Laranjeiras do Sul Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Valter José Rodacki	2
MARINGÁ	Rua Joaquim de Castro Lopes,, 156, Parque Industrial Bandeirantes, Telefone : (44) 2103-585 CEP: 87013-250 – Maringá Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Jucival Pereira Sá	5
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 - Bairro Brasília Telefone: (46) 3309-2100 CEP: 85504-020 - Pato Branco Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Leunira Vigano Tesser	2
PONTA GROSSA	Rua Nestor Guimarães, 166 - Vila Estrela Telefone (42) 2102-2744 CEP: 84040-130 - Ponta Grossa Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Marcelo Ferreira Hupalo	5

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 19 de 59)

UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 Telefone: (42) 3521-3800 CEP: 84600-000 - União da Vitória Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Siidnei Cieslak	2
DESAN	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00	13
////////////////////	TOTAL	62

	LOTE 03 (COM DUAS TAMPAS); AMPLA CONCORRÊNCIA	
NÚCLEO	ENDEREÇO	QTIDADE
APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 - Bairro Barra Funda Telefone: (43) 3308-8800 CEP: 86800-010 - Apucarana Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Cristovon Videira Ripol	4
CAMPO MOURÃO	Avenida João Bento, 1899 Telefone : (44) 3525-1410 CEP: 87300-030 - Campo Mourão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: João Ricardo Barbosa Rissardo	5
CASCADEL	Avenida Brasil, 2040, Telefone : (45) 2101-4998 CEP: 85816-294 - Cascavel Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Lissandro Sarolli Veran	10
CIANORTE	Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01, Telefone: (44) 3619-1600CEP: 87200-000 - Cianorte Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Francisco Cascardo Neto	3

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 20 de 59)

CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Minas Gerais, 1351 Telefone: (43) 3520-3700 - (43) 3520-3702 CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Fernando Itimura	5
CURITIBA	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 Responsável: Valdenir Neto Veloso	15
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 Telefone: (46) 3211-3544 CEP: 85605-270 - Francisco Beltrão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Denise Chiapetti Adamchuk	2
IRATI	Rua Doutor Correia, 100 - Centro Fone: (42) 3421-3500 CEP: 84500-000 - Irati Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Adriana Baumel	2
IVAIPORÃ	Avenida Souza Naves, 2410 Telefone (43) 3472-8350, CEP: 86870-000 – Ivaiporã Horário de Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Vitoria Maria Montenegro Holzmann	4
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 - Centro Telefone: (42) 3303-2100 CEP: 85810-260 – Guarapuava Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Arthur Bittencourt Filho	3

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 21 de 59)

JACAREZINHO	Rua do Rosário, 641- Caixa Postal 232 Telefone: (43) 3527-2311 CEP: 86400-000 - Jacarezinho Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira	4
LONDRINA	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – IAPAR/IDR Telefone: (43) 2104-7901 falar com Afonso CEP: 86038-080 – Londrina Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Antonio Carlos Barreto	5
MARINGÁ	Rua Joaquim de Castro Lopes,, 156, Parque Industrial Bandeirantes, Telefone : (44) 2103-585 CEP: 87013-250 – Maringá Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Jucival Pereira Sá	5
PARANAGUÁ	Avenida Coronel José Lobo, 218 - Oceania/Costeira Telefone: (41) 3427-6350 CEP: 83203-280 – Paranaguá Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Maurício Tadeu Lunardon	4
PONTA GROSSA	Rua Nestor Guimarães, 166 - Vila Estrela Telefone (42) 2102-2744 CEP: 84040-130 - Ponta Grossa Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Marcelo Ferreira Hupalo	5
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 - Bairro Brasília Telefone: (46) 3309-2100 CEP: 85504-020 - Pato Branco Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Leunira Vigano Tesser	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 22 de 59)

PITANGA	Rua 1º de Abril, 260, Bairro Pitanguinha, Telefone(42) 3676-2846, CEP 852000000- Ivaiporã Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: José Guilherme Stipp Camilo	3
TOLEDO	Avenida Parigot de Souza, 4300 - Vila Santa Maria CEP 85903-170 Telefones (45) 2103-5163 – Fax (45) 3277-1219 -Toledo Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs e 17:30 hrs Responsável: Paulo Roberto Salessi	4
UMUARAMA	Rod. Pr 323, Km 303,- Parque de Exposições Dário Pimenta Nóbrega Telefone (44) 3361-1311 CEP 87500-000 Horário de Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: José Antonio de Andrade Duarte	5
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 Telefone: (42) 3521-3800 CEP: 84600-000 - União da Vitória Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Sidnei Cieslak	2
DESAN	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00	08
TOTAL:		100



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024- EDITAL (página 23 de 59)

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de 167 equipamentos de refrigeração (freezers horizontais):

O Programa Leite das Crianças - PLC foi criado em maio de 2003 foi instituído pelo Decreto nº 1.279 de 14 maio de 2003, e tornou-se política pública com a publicação da Lei nº 16.385, de 22 de janeiro de 2010 (alterada pela Lei nº 16.475 de 22 de abril de 2010), regulamentada pelo Decreto nº 3.000, de 15 dezembro de 2015.

O PLC visa a suplementação da nutrição das crianças de 6 a 36 meses, pelo fornecimento diário e gratuito de 1,0 (um) litro de leite tipo pasteurizado, integral ou padronizado com no mínimo 3,0% (três por cento) de gordura, adicionado de Ferro Quelato e Vitaminas “A” e “D”. Com a oferta regular do leite pasteurizado adicionado do mix de vitaminas e minerais às crianças beneficiárias do Programa é possível garantir incremento no aporte diário de nutrientes essenciais ao desenvolvimento e crescimento, prevenindo a desnutrição e a insegurança alimentar. Por outro lado, o programa atua no fomento das bacias leiteiras locais e regionais do Estado, estimulando a organização e a qualificação das usinas de beneficiamento de leite e produtores, incrementando a produção e a geração de renda. Assim, o programa apresenta dois públicos beneficiários: crianças em alta vulnerabilidade social e agricultores familiares.

Para a viabilização da entrega do leite integral pasteurizado com qualidade nutricional e microbiológica adequada, através do programa leite das crianças, é necessária a aquisição de 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) freezers adquiridos pela SEAB e direcionados aos pontos de distribuição e redistribuição de LPI, visando garantir a qualidade através da refrigeração constante do leite, desde o recebimento até a distribuição aos beneficiários do leite distribuído aos beneficiários, uma vez que uma das principais características deste alimento é a alta perecibilidade.

A última aquisição de equipamentos de refrigeração ocorreu em 2022, e neste momento, não há disponibilidade de equipamento em estoque.

Diversos equipamentos distribuídos entre 2003 e 2015 vem apresentando vazamento interno, bem como pontos de ferrugens, inviabilizando sua utilização para conservação do leite, sendo solicitado pela Vigilância Sanitária, via de regra, a substituição dos mesmos.

A vida útil de eletrodomésticos, em condições normais de uso, é de 10 (dez) anos. No entanto, no caso de equipamentos que atendem a um grande número de pessoas e que ficam ligados 24 horas diariamente, ou que estão sujeitos a algumas intempéries, há uma depreciação maior e, conseqüentemente, uma redução de vida útil esperada, ensejando a substituição periódica de equipamentos que se tornam irrecuperáveis ou antieconômicos.

Ademais, pretende-se adquirir equipamentos com alto nível de eficiência energética que garantam um baixo consumo de energia elétrica.

Por se tratar de um programa Estadual se faz necessário que as empresas vencedoras do certame identifiquem os freezers adesivando com o nome do Programa Leite das Crianças, conforme está descrito no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Portanto, esta aquisição é essencial para a manutenção do Programa Estadual no sentido de garantir a segurança alimentar e nutricional dos bebês e crianças beneficiários.

2.2 Objetivo da contratação:

a) Atendimento ao requisito legal de viabilizar o fornecimento de leite integral pasteurizado (LPI) aos beneficiários do Programa Leite das Crianças com a manutenção da qualidade exigida pelos órgãos fiscalizadores;

b) Manutenção do acondicionamento do alimento em **temperatura inferior a 5°C** – temperatura de conservação de alimentos perecíveis - através da substituição de freezers em mau funcionamento nos pontos de distribuição de LPI ao Programa Leite das Crianças.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 24 de 59)

2.3 - A fundamentação da contratação, seus quantitativos, as especificações do objeto estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O Programa Leite das Crianças foi criado em 2003, e desde o início de sua operacionalização, a substituição dos equipamentos deteriorados/ sem possibilidade de manutenção tem sido realizada. Devido ao uso contínuo, os equipamentos sofrem deterioração a ponto de tornar inviável a manutenção, uma vez que os custos superam 50% do valor de um novo.

A distribuição do leite ocorre em 1.291 pontos, normalmente escolas da rede pública estadual, três vezes por semana, além de mais 830 pontos de redistribuição.

Estão envolvidos 44 laticínios credenciados pelo Governo do Estado do Paraná, responsáveis por realizar a distribuição do LPI.

Para a manutenção das propriedades nutricionais e microbiológicas do leite pasteurizado integral, desde a entrega no ponto de distribuição pelo laticínio credenciado, até o consumo pela criança beneficiária, é necessário manter o alimento em temperatura ideal.

A aquisição do objeto (equipamentos de refrigeração – freezers horizontais) de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência visa a necessidade de substituição dos equipamentos.

O Programa estabelece um rigoroso controle de qualidade, e para que a qualidade do alimento seja mantida o LPI deve ser acondicionado em temperatura inferior a 5°C – temperatura de conservação de alimentos perecíveis.

Diante do exposto, compreendemos que a aquisição de freezers via Pregão Eletrônico atende a todos os critérios técnicos e objetivos previstos na concepção do programa, bem como à previsão legal para a compra desses equipamentos.

Devido a necessidade e especificidade do objeto entende-se que a aquisição do objeto demonstra-se ser economicamente a mais viável para administração pública, pois um freezer tem a durabilidade em torno de até 10 anos, também levou-se em conta no mercado não são encontradas outras soluções que possam atender as especificações técnicas que são necessárias para o atendimento do Programa Leite das Crianças, o que o mercado oferece é a locação de freezers para realização de eventos pontuais, ou o sistema de comodato que é uma modalidade de empréstimo gratuito para armazenamento de seus produtos.

Quanto a fundamentação da contratação, seus quantitativos, as especificações do objeto estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4- PESQUISA DE PREÇOS

4.1– Para a formação do preço máximo, foi realizada ampla pesquisa de preços, observadas as características do produto, a sua peculiaridade que é específico para o atendimento ao Programa Leite das Crianças, e em conformidade com o disposto no art.368 do Decreto Estadual nº10.086/2022.

4.2 – A pesquisa de preços foi realizada através de Cotações de Fornecedores do ramo de objeto, de acordo com a necessidade da Administração;

4.3– Para a pesquisa de preços foi encaminhada as solicitações formais às empresas do ramo para a apresentação de cotação, por meio eletrônico, sendo registrados os valores ofertados e anexadas as propostas ao protocolado, elaborando a planilha de formação de preços consolidada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 25 de 59)

4.4 – Na pesquisa de preços não serão consideradas propostas inexequíveis ou com valores excessivamente elevados, devendo-se observar variação compatível com o mercado para este objeto.

4.5 A proposta deve permanecer válida por no mínimo 90 (noventa) dias da sua formalização e apresentação.

4.6 – A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada para caracterizar a segurança de consistência capaz de refletir a realidade.

4.7 O valor total máximo estimado para a eventual aquisição é o valor mediano, no total **R\$ 590.172,71**.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – Não será adotado o parcelamento considerando tratar-se de aquisição de bens, distribuídos em 03 lotes contendo 02 (dois) itens em cada lote, tendo como objetivo a ampliação da disputa, como também se leva em conta a logística de entregas em Unidades Regionais da SEAB com quantitativos diversos por Núcleo Regional, desta forma não sendo viável tecnicamente a adoção de proposta parcial devido a economia de escala e redução de custos na gestão de contratos.

5.2 - Ainda leva-se em conta a necessidade de que os freezers sejam identificados pois o seu uso é exclusivo para o armazenamento do leite em atendimento ao Programa Leite das Crianças, considerando que os mesmos ficam depositados nas escolas estaduais que são pontos de distribuição para o público alvo, e considerando também que as escolas estaduais possuem freezers para atender a demanda de armazenamento de alimentação da Secretaria da Educação, que muitas vezes são das mesmas marcas, e para que não haja cruzamento de alimento, a empresa vencedora deverá entregar os freezers com adesivo modelo identificando-os como pertencentes ao Programa Leite das Crianças.

5.3 - Diante do exposto o parcelamento da aquisição do objeto mesmo possuindo dois itens em cada lote, não será técnica e economicamente viável.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 – A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009

6.2 LOGÍSTICA REVERSA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 26 de 59)

6.2.1 - A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.2.2 - Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para o Lote 01 nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 – Para os lotes 02 e 03 não será possível a aplicação do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e nem a **aplicação cota reservada de até 25% conforme** contido no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, devido à particularidade na entrega do objeto que **não será** em local único, e sim destinados a endereços dos Núcleos Regionais da SEAB, uma vez que os mesmos ficam armazenados para o atendimento às Escolas da rede Estadual de Ensino que fazem a distribuição do Leite destinado ao Programa Leite das Crianças, conforme está descrito no item 1.4 – Do Fornecimento.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Quanto aos critérios de aceitação do objeto previsto neste TR, deverá ser considerado:

9.1 – O objeto será recebido de acordo com os lotes, conforme cronograma e nos endereços indicados no item 1.4 deste Termo de Referência e Anexo VI, e provisoriamente em até 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital licitatório e da proposta;

9.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por Comissão de Recebimento designada para esse fim;

9.3 – Não serão admitidas alterações nas especificações técnicas previstas no TR;

9.4 – O transporte e a entrega do objeto são de responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se a responsabilidade pela documentação fiscal e frete, deslocamento, estadia e alimentação de funcionários, se for o caso, em conformidade com as datas e os quantitativos a serem entregues, de acordo com informação do fiscal do contrato na SEAB;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 27 de 59)

9.5 – Será considerado aceito o objeto quando atender aos critérios da entrega técnica e que não apresente nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor;

9.6 – Será considerado impróprio ao uso: produto deteriorado, usado, alterado, adulterado, ou ainda, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o produto que, por qualquer motivo, se revele inadequado ao fim a que se destina;

9.7 – O aceite do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento da SEAB;

9.8 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão e Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.9 – **Caso a nota fiscal apresentada na entrega de cada lote apresente inconsistências deverá ser substituída pelo CONTRATADO;**

9.10 – O prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 11 (onze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos, ADESIVADOS na sua parte frontal, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, modelo, fabricante, quantidade, valor unitário e total, número do Contrato de Repasse, número dos empenhos, local de entrega do objeto, prazo de garantia, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

10.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 – comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 – manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 – alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 – retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 28 de 59)

10.1.10 – manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/GMS – (www.comprasparana.pr.gov.br), conforme legislação vigente;

10.1.11 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.12 – Reparos e/ou substituições de peças (exceto peças ou parte de peças que pode ter seus desgastes natural de uso), durante o período de garantia, assim como, disponibilização de mão de obra para a realização do serviço, incluindo seu deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias que deverão correr por conta da contratada;

10.1.13 – Ser responsável pelo transporte dos bens até o local de entrega indicado pela SEAB. A responsabilidade compreende todos os custos referentes a transporte, inclusive com a contratação do respectivo seguro para locomoção (se couber);

10.1.14 – Durante o período de garantia do equipamento, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento e resolução do problema;

10.1.15 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.16. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.17 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 – Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2.7 – Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

10.2.8 – Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 – Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 29 de 59)

10.2.10 – Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.12 – Todo objeto entregue pela CONTRATADA, previsto neste Termo de Referência, estará sujeito ao Controle de Qualidade realizado pela SEAB e núcleos regionais da SEAB;

10.2.13 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração;

b. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.14 – A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se estiver em desacordo com as especificações;

10.2.15 Gestor do Contrato: Francisco Perez Junior, RG: 3.XXX.XXX-5 - PR, CPF: 450.XXX.XXX-91, DESAN/ Coordenador PLC – contato: (41) 3313-4708 e-mail: franciscoperez@seab.pr.gov.br.

Fiscal do Contrato: Walber Mendes RG: 4.XXX.XXX-1 – PR, CPF 333.XXX.XXX-78 Técnico do DESAN/PLC contato:(41) 3313-4702, e-mail: walber@seab.pr.gov.br.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN ESTADUAL e TCE/PR, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 76.416.957/0001-85, Rua dos Funcionários,**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 30 de 59)

1.589, Curitiba – PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

12.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3 – Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital;

12.4 – Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 – Lote 01: R\$15.475,65, Lote 02: R\$191.898,06, Lote 03: R\$382.799,00.

Valor total: R\$590.172,71 (Quinhentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos);

12.4.2 – Valores unitários: conforme planilha de composição de preços;

12.5 – O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão;

12.6 – Deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos e demais características da aquisição;

12.6.1- Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez) por cento, do quantitativo dos lotes.

12.6.2 - Para a comprovação do volume quantitativo, será aceito o somatório de atestados, que comprovem que o licitante efetuou a entrega do objeto a ser licitado.

12.7 - Deverá ter disponibilidade e capacidade de entrega do objeto nos endereços e municípios previstos no item 1.4 deste Termo de Referência, de forma parcelada, conforme quantidades e condições previstas no contrato.

12.8 - Documentos de Habilitação Cadastro Compras Paraná -GMS válido e regular;

O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.9 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 31 de 59)

A CONTRATADA deverá agendar a data de entrega junto ao gestor do contrato, respeitando o cronograma proposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 – Seguro-garantia;

15.2.3 – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 – A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8 – No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 32 de 59)

15.9 – Qualquer que seja a modalidade de garantia de execução contratual escolhida pela CONTRATADA, o documento deverá ser entregue ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEAB, Fone: (41) 3313-4053, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução/GRC, dentro do prazo fixado a partir da assinatura do contrato, que deverá ser o documento que comprovará a garantia de execução junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS;

15.10 – A garantia deverá vigorar por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo contratual ou aditamento de prazos, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 16;

15.11 – Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

15.12 – Após encerramento de processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto à Contratante em até 5 dias úteis a partir da sua intimação, ou será descontada da Garantia de Execução do Contrato ou quando do pagamento da fatura mensal.

16. VIGÊNCIA

16.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 – A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o *INPC* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IBGE.

17.1.1 – A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 – O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 – Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 – A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6500 – SEAB

Fonte de Recursos: (761-Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza)

Programa de Trabalho: (6502.20.605.22.8258-Direito Humano à Alimentação Adequada)

Elemento de Despesa: (4490.52.12- Aparelhos e Utensílios Domésticos)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 33 de 59)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de maio de 2024

VILMAR JOSE DIAS

TÉCNICO DO DESAN

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 34 de 59)

ANEXO 1.1 MODELO DO ADESIVO (Tamanho 52cmx 30cm)

Adesivo: nutriçao.jpg 30x52.pdf 1 22/06/23 17:19



Mais renda no campo.
Mais saúde na infância.



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº 600/2024 – EDITAL (página 35 de 59)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou

1.1.1 - A empresa licitante poderá apresentar o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor (MODELO COMPLETO)**, em validade, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e **ANEXOS**.

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 36 de 59)

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez) por cento, do quantitativo para dos respectivos lotes.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 37 de 59)

porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN
Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 38 de 59)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx		Ano: xxx	
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:		Cidade: Estado:	
CEP:		e-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco:		Agência: Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de xxx freezers adesivados com xx tampa, capacidade de xxx litros, para atender a demanda do programa Leite das Crianças-PLC DA Secretária da Agricultura e do Abastecimento.

1. Especificações técnicas:

Lote xx	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							
Item 2							
SOMA TOTAL							

2. A validade da proposta é de 60 [sessenta] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 39 de 59)

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 40 de 59)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 41 de 59)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN
Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 42 de 59)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

	LOTE 01 (FREEZER DE UMA TAMPA): Exclusivo para MP e EPP	
NÚCLEO	ENDEREÇO	qtidade
CURITIBA	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 Responsável: Valdenir Neto Veloso	05

	LOTE 02: (Freezer 1 tampa)	
NÚCLEO	ENDEREÇO	qtidade
CURITIBA	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 Responsável: Valdenir Neto Veloso	15
CAMPO MOURÃO	Avenida João Bento, 1899 Telefone : (44) 3525-1410 CEP: 87300-030 - Campo Mourão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: João Ricardo Barbosa Rissardo	5
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 Telefone: (46) 3211-3544 CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Denise Chiapetti Adamchuk	2
IRATI	Rua Doutor Correia, 100 - Centro Fone: (42) 3421-3500 CEP: 84500-000 - Irati Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Adriana Baumel	2



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 43 de 59)

GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 - Centro Telefone: (42) 3303-2100 CEP: 85810-260 – Guarapuava Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Arthur Bittencourt Filho	4
LONDRINA	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – IAPAR/IDR Telefone: (43) 2104-7901 falar com Afonso CEP: 86038-080 – Londrina Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Antonio Carlos Barreto	5
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Capitão Felix Fleury, 1090 Telefone (42) 3635-8250 CEP 85301-210 – Laranjeiras do Sul Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Valter José Rodacki	2
MARINGÁ	Rua Joaquim de Castro Lopes,, 156, Parque Industrial Bandeirantes, Telefone : (44) 2103-585 CEP: 87013-250 – Maringá Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Jucival Pereira Sá	5
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 - Bairro Brasília Telefone: (46) 3309-2100 CEP: 85504-020 - Pato Branco Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Leunira Vigano Tesser	2
PONTA GROSSA	Rua Nestor Guimarães, 166 - Vila Estrela Telefone (42) 2102-2744 CEP: 84040-130 - Ponta Grossa Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Marcelo Ferreira Hupalo	5
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 Telefone: (42) 3521-3800 CEP: 84600-000 - União da Vitória Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Siidnei Cieslak	2
DESAN	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00	13
////////////////////	TOTAL	62

	LOTE 03 (COM DUAS TAMPAS)	
NÚCLEO	ENDEREÇO	QTIDADE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 44 de 59)

APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 - Bairro Barra Funda Telefone: (43) 3308-8800 CEP: 86800-010 - Apucarana Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Cristovon Videira Ripol	4
CAMPO MOURÃO	Avenida João Bento, 1899 Telefone : (44) 3525-1410 CEP: 87300-030 - Campo Mourão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: João Ricardo Barbosa Rissardo	5
CASCADEL	Avenida Brasil, 2040, Telefone : (45) 2101-4998 CEP: 85816-294 - Cascavel Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Lissandro Sarolli Veran	10
CIANORTE	Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01, Telefone: (44) 3619-1600CEP: 87200-000 - Cianorte Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Francisco Cascardo Neto	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Minas Gerais, 1351 Telefone: (43) 3520-3700 - (43) 3520-3702 CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Fernando Itimura	5
CURITIBA	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 Responsável: Valdenir Neto Veloso	15
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 Telefone: (46) 3211-3544 CEP: 85605-270 - Francisco Beltrão Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Denise Chiapetti Adamchuk	2
IRATI	Rua Doutor Correia, 100 - Centro Fone: (42) 3421-3500 CEP: 84500-000 - Irati Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Adriana Baumel	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 45 de 59)

IVAIPORÃ	Avenida Souza Naves, 2410 Telefone (43) 3472-8350, CEP: 86870-000 – Ivaiporã Horário de Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Vitoria Maria Montenegro Holzmann	4
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 - Centro Telefone: (42) 3303-2100 CEP: 85810-260 – Guarapuava Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Arthur Bittencourt Filho	3
JACAREZINHO	Rua do Rosário, 641- Caixa Postal 232 Telefone: (43) 3527-2311 CEP: 86400-000 - Jacarezinho Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira	4
LONDRINA	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – IAPAR/IDR Telefone: (43) 2104-7901 falar com Afonso CEP: 86038-080 – Londrina Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Antonio Carlos Barreto	5
MARINGÁ	Rua Joaquim de Castro Lopes,, 156, Parque Industrial Bandeirantes, Telefone : (44) 2103-585 CEP: 87013-250 – Maringá Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Jucival Pereira Sá	5
PARANAGUÁ	Avenida Coronel José Lobo, 218 - Oceania/Costeira Telefone: (41) 3427-6350 CEP: 83203-280 – Paranaguá Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Maurício Tadeu Lunardon	4

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 46 de 59)

PONTA GROSSA	Rua Nestor Guimarães, 166 - Vila Estrela Telefone (42) 2102-2744 CEP: 84040-130 - Ponta Grossa Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Marcelo Ferreira Hupalo	5
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 - Bairro Brasília Telefone: (46) 3309-2100 CEP: 85504-020 - Pato Branco Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: Leunira Vigano Tesser	2
PITANGA	Rua 1º de Abril, 260, Bairro Pitanguinha, Telefone(42) 3676-2846, CEP 852000000- Ivaiporã Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: José Guilherme Stipp Camilo	3
TOLEDO	Avenida Parigot de Souza, 4300 - Vila Santa Maria CEP 85903-170 Telefones (45) 2103-5163 – Fax (45) 3277-1219 -Toledo Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs e 17:30 hrs Responsável: Paulo Roberto Salessi	4
UMUARAMA	Rod. Pr 323, Km 303,- Parque de Exposições Dário Pimenta Nóbrega Telefone (44) 3361-1311 CEP 87500-000 Horário de Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs Responsável: José Antonio de Andrade Duarte	5
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 Telefone: (42) 3521-3800 CEP: 84600-000 - União da Vitória Horário Funcionamento: das 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs Responsável: Sidnei Cieslak	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 47 de 59)

DESAN	Av: Ayrton Senna da Silva, 2.094 Telefone (41) 3667-4080 CEP:83323-290 – Pinhais Horário Funcionamento: 8:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00	08
////////////////////	TOTAL	100



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN
Protocolo nº 21.922.782-5 Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 48 de 59)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com sede na Rua dos Funcionários nº1559, Bairro Cabral, em Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.957/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Agricultura, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 5.718, de 06 de maio de 2024, inscrito(a) no CPF sob o nº 281.XXX.709-59, portador da carteira de identidade nº 1.161.XXX-3.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_ XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de xxx freezers adesivados com xx tampa, capacidade de xxx litros, para atender a demanda do programa Leite das Crianças-PLC DA Secretária da Agricultura e do Abastecimento,conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1						
Item 2						
VALOR TOTAL					R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 49 de 59)

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **ENTREGA ÚNICA**, conforme descrito no Termo de Referência e no Anexo VI.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice *INPC* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 50 de 59)

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (6500 – SEAB)

Fonte de Recursos: (761-Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza)

Programa de Trabalho: (6502.20.605.22.8258-Direito Humano à Alimentação Adequada);

Elemento de Despesa: (4490.52.12- Aparelhos e Utensílios Domésticos).

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **60 (noventa) dias**, contados de **__/__/__** a **__/__/__**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos, ADESIVADOS na sua parte frontal, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, modelo, fabricante, quantidade, valor unitário e total, número do Contrato de Repasse, número dos empenhos, local de entrega do objeto, prazo de garantia, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

10.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 – comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 – manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 51 de 59)

10.1.9.1 – alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 – retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 – manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/GMS – (www.comprasparana.pr.gov.br), conforme legislação vigente;

10.1.11 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.12 – Reparos e/ou substituições de peças (exceto peças ou parte de peças que pode ter seus desgastes natural de uso), durante o período de garantia, assim como, disponibilização de mão de obra para a realização do serviço, incluindo seu deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias que deverão correr por conta da contratada;

10.1.13 – Ser responsável pelo transporte dos bens até o local de entrega indicado pela SEAB. A responsabilidade compreende todos os custos referentes a transporte, inclusive com a contratação do respectivo seguro para locomoção (se couber);

10.1.14 – Durante o período de garantia do equipamento, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento e resolução do problema;

10.1.15 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.16. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.17 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 52 de 59)

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 – Todo objeto entregue pela CONTRATADA, previsto neste Termo de Referência, estará sujeito ao Controle de Qualidade realizado pela SEAB e núcleos regionais da SEAB;

10.2.13 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração;

b. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.14 – A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se estiver em desacordo com as especificações;

10.2.15 Gestor do Contrato: Francisco Perez Junior, RG: 3.XXX.XXX-5 - PR, CPF: 450.XXX.XXX-91, DESAN/ Coordenador PLC – contato: (41) 3313-4708 e-mail: franciscoperez@seab.pr.gov.br.

Fiscal do Contrato: Walber Mendes RG: 4.XXX.XXX-1 – PR, CPF 333.XXX.XXX-78 Técnico do DESAN/PLC contato:(41) 3313-4702, e-mail: walber@seab.pr.gov.br.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN ESTADUAL e TCE/PR, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 53 de 59)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 – O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 – Seguro-garantia;

12.2.3 – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 – No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 – Qualquer que seja a modalidade de garantia de execução contratual escolhida pela CONTRATADA, o documento deverá ser entregue ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEAB, Fone: (41) 3313-4053, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução/GRC, dentro do prazo fixado a partir da assinatura do contrato, que deverá ser o documento que comprovará a garantia de execução junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS;

12.10 – A garantia deverá vigorar por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo contratual ou aditamento de prazos, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 16;

12.11 – Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 54 de 59)

12.12 – Após encerramento de processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto à Contratante em até 5 dias úteis a partir da sua intimação, ou será descontada da Garantia de Execução do Contrato ou quando do pagamento da fatura mensal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 55 de 59)

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 56 de 59)

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 57 de 59)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 58 de 59)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- DESAN

Protocolo nº 21.922.782-5

Pregão Eletrônico nº600/2024- EDITAL (página 59 de 59)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022. Download em 07/05/2024 16h45

Documento: **EDITALPE600_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vilmar Jose Dias (XXX.391.419-XX)** em 10/06/2024 17:13 Local: SEAB/DESAN/PLC.

Inserido ao protocolo **21.922.782-5** por: **Elisete Juraszek Sourient** em: 10/06/2024 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bd60cc51d667010c956805b2d53c58dd.